



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.311, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

REVOGA A LEI Nº 5.779, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.013, E O ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.919, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Projeto de Lei nº 9/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**ART. 1º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 5.779, de 23 de dezembro de 2013.

**ART. 2º.** Revoga-se o artigo 5º da Lei nº 4.919, de 5 de setembro de 2007.

**Art. 3º.** Por força das garantias do direito adquirido, e do ato jurídico perfeito, os servidores públicos efetivos que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 5º da Lei 4.919, de 5 de setembro de 2.007, e na Lei nº 5.779, de 23 de dezembro de 2.013, farão jus à incorporação da fração cujo direito já tenha adquirido à época da publicação desta lei, não fazendo jus a incorporação de nenhuma outra fração a partir desta data.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e dezessete.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

**GENILSON ANTONIO MARTINS**  
Secretário de Administração

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e dezessete, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**  
**Secretária de Expediente e Comunicações**  
**Administrativas**